



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/12/2023, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **dezembro de 2023** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 7.073.706.701,68**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 18.712.682.164,14, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.383.075.510,88.

Informamos que as transferências do FPM a partir do dia 10 de julho de 2023 devem considerar os novos coeficientes de distribuição do FPM divulgados pelo Tribunal de Contas da União – TCU na **Decisão Normativa nº 205, de 4 de julho de 2023**, conforme determina o art. 2º da Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de novembro de 2023**, creditado em 30/11/2023, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	3.617.236.381,68	1,0761
FPE	3.456.470.320,00	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	110.646.040,94	1,3546

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 904.309.095,42	R\$ 864.117.580,00	R\$ 27.661.510,23	R\$ 1.796.088.185,65

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clcando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de dezembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	235.892	-	-	-	5.023	230.869
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	537.728	-	-	-	1.620	536.108
Imposto de Renda Retido na Fonte	18.032.362	-	-	-	175.603	17.856.758
Multas e Juros (I.R.)	88.948	-	-	-	2	88.947
SUBTOTAL - IR	18.894.930	-	-	-	182.248	18.712.682
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.373.557	-	-	-	1.949	1.371.608
Multas e Juros (IPI)	11.475	-	-	-	8	11.467
SUBTOTAL - IPI	1.385.032	-	-	-	1.957	1.383.076
TOTAL RECEITAS	20.279.963	-	-	-	184.205	20.095.758

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	51.945	49.637		4.156	1.385	1.385
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	120.624	115.263		9.650	3.217	3.217
Imposto de Renda Retido na Fonte	4.017.771	3.839.203		321.422	107.141	107.141
Multas e Juros (I.R.)	20.013	19.124		1.601	534	534
SUBTOTAL - IR	4.210.353	4.023.227		336.828	112.276	112.276
Imposto sobre Produtos Industrializados	308.612	294.896	137.161	24.689	8.230	8.230
Multas e Juros (IPI)	2.580	2.465	1.147	206	69	69
SUBTOTAL - IPI	311.192	297.361	138.308	24.895	8.298	8.298
Retenção para o Fundeb (-20%)	904.309	864.118	27.662			
TOTAL	3.617.236	3.456.470	110.646	361.724	120.575	120.575

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/12/2023.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de dezembro de 2023

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 2º
decêndio de dez/23

R\$ 3.456.470.320,00

FPE distribuído no 2º decêndio de dez/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.850.194.527,84	0,97525	1,5135	R\$ 2.730.962.749,79

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2020, divulgado pelo IBGE em nov/22, em relação ao PIB de 2019.

2) Variação acumulada do IPCA entre nov/15 e nov/23.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
79,01%	20,99%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de dezembro de 2023

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 93.426.236	3,8737	R\$ 28.104.255	R\$ 121.530.491
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 113.610.781	4,5892	R\$ 33.294.703	R\$ 146.905.485
Amapá	AP	3,4120	R\$ 93.180.449	3,9869	R\$ 28.924.928	R\$ 122.105.377
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 76.204.785	4,8261	R\$ 35.013.830	R\$ 111.218.614
Bahia	BA	9,3962	R\$ 256.606.722	8,5879	R\$ 62.305.952	R\$ 318.912.674
Ceará	CE	7,3369	R\$ 200.368.006	6,3581	R\$ 46.128.294	R\$ 246.496.300
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 18.849.105	0,6620	R\$ 4.802.613	R\$ 23.651.718
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 40.964.441	2,4108	R\$ 17.490.268	R\$ 58.454.709
Goiás	GO	2,8431	R\$ 77.644.002	3,3028	R\$ 23.961.962	R\$ 101.605.964
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 197.126.353	6,7336	R\$ 48.852.430	R\$ 245.978.783
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 63.027.889	1,9872	R\$ 14.416.931	R\$ 77.444.820
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 36.376.424	1,4229	R\$ 10.323.138	R\$ 46.699.562
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 121.650.736	4,8804	R\$ 35.407.737	R\$ 157.058.472
Pará	PA	6,1120	R\$ 166.916.443	6,3059	R\$ 45.749.963	R\$ 212.666.407
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 130.783.075	4,4665	R\$ 32.404.694	R\$ 163.187.769
Paraná	PR	2,8832	R\$ 78.739.118	2,5891	R\$ 18.783.805	R\$ 97.522.923
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 188.441.892	6,7033	R\$ 48.633.109	R\$ 237.075.000
Piauí	PI	4,3214	R\$ 118.015.824	4,3210	R\$ 31.349.458	R\$ 149.365.282
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 41.720.918	1,7413	R\$ 12.633.394	R\$ 54.354.312
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 114.096.893	3,1947	R\$ 23.178.073	R\$ 137.274.966
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 64.308.711	1,0474	R\$ 7.598.879	R\$ 71.907.590
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 76.892.987	3,3497	R\$ 24.302.044	R\$ 101.195.031
Roraima	RR	2,4807	R\$ 67.746.993	3,5905	R\$ 26.049.349	R\$ 93.796.342
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 34.950.861	1,0735	R\$ 7.788.244	R\$ 42.739.105
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 27.309.627	0,9312	R\$ 6.755.919	R\$ 34.065.547
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 113.479.695	3,7444	R\$ 27.165.855	R\$ 140.645.550
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 118.523.783	3,3201	R\$ 24.087.744	R\$ 142.611.527
TOTAL		100,0	R\$ 2.730.962.750	100,0	R\$ 725.507.570	R\$ 3.456.470.320

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no Instagram (<https://www.instagram.com/tesouronacional>)